



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

MENSAGEM N.º 017/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Nesta oportunidade, encaminho Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI N° 3.174/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRA DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei, como sugere a própria ementa, visa autorizar que o Poder Executivo abra crédito adicional especial no orçamento em vigor, o que o faria no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A pretensão é de que o referido crédito seja incluído em dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social.

Certo de que a aprovação deste Projeto de Lei contribuirá para o avanço do município, envio-o na expectativa de que seja aprovado.

Agradeço a compreensão dos nobres representantes, e expresso meus votos de estima consideração.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha. 02 de abril de 2024.

TIAGO
ROCHA:10
474575713

Assinado de forma
digital por TIAGO
ROCHA:104745757
13
Dados: 2024.04.02
17:29:04-03'00'

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei n.º _____, de 02 de abril de 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA LEI N.º 3.174/2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ROCHA, PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento em vigor do Município de São Gabriel da Palha-ES, no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme o Artigo 41, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/1964. Este crédito será destinado à inclusão de dotações orçamentárias, conforme detalhado nas despesas discriminadas a seguir:

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Código	
Órgão	000003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	000002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	3214 - EQUIPE DE ACOLHIMENTO SOCIAL
Atividade	2.333 - TRANSFERÊNCIA AO CIM NOROESTE
Elemento de despesa	de 33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE
Fonte de Recurso	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Valor	R\$ 30.000,00

Art. 2.º Os meios necessários à efetivação do Crédito Adicional Especial, conforme autorizado no Art. 1º desta Lei, serão providos conforme o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º. 4.320/1964.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se recursos aqueles que não estejam comprometidos:



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320033003000390038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

TIAGO
ROCHA:10
Assinado de forma digital por TIAGO ROCHA:10474575/13
Dados: 2024.04.02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Los resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a seguir:

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Código	
Órgão	000003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	000002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	3206 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALBERGAMENTO DO MENOR
Atividade	2.306 - MANUTENÇÃO DO ABRIGO LUZ
Elemento de despesa	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Valor	R\$ 30.000,00

Art. 3.º Os Créditos Adicionais Especiais, concedidos conforme esta Lei, serão efetivados por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 42 da Lei n.º 4.320/1964.

Art. 4.º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 02 de abril de 2024.

TIAGO
ROCHA:10
47457571
3

Assinado de forma digital por TIAGO ROCHA:1047457571
13
Dados: 2024.04.02 17:29:33 -03'00'

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data acima.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 320033003000390038003A005000

Assinado eletronicamente por **Dandara Pelissari Bozzetti** em 02/04/2024 17:53

Checksum: **1DEAA604E31D63241555633F3624C9B9B125BC75A8C6E6473F47E498CE3B9A85**



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320033003000390038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.